

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SERVIDORA TEMPORÁRIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.^a ZAINE DE SOUZA OLIVEIRA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de Outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

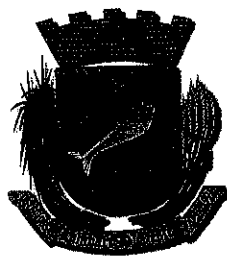
CONTRATO Nº 001/2025/SMAP/PMLDO

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Melgaço, nº 2424, Centro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 0609188-1, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 721.393.741-34, doravante denominado simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.^a ZAINE DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 2474767-0, expedida pela SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 049.184.471-98, Rua Campo Grande, nº 9, Centro, no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na qualidade de CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professor com Habilitação em Matemática**, com carga horária de 12 horas/aulas e 06 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178
CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br
E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A CONTRATADA trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de (10 meses e 06 dias), contados a partir 10/02/2025 a 19/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 28.718,40 (vinte e oito mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) que serão pagos em 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 1.945,44 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente a 21 (vinte e um) do mês de fevereiro, 09 (nove) parcelas integrais de R\$ 2.779,20 (dois mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) e 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 1.760,16 (um mil setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), referente a 19 (dezenove) dias do mês de dezembro, perfazendo uma jornada de 12 horas/aulas e 06 horas/atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula, serão efetuados no último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada função.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL

O presente contrato tem como suporte legal as Leis Municipais nº 432/2011 de 16/12/2011 e Lei Complementar nº 025/06, de 28/04/2006 que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que determina as demais características do vínculo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

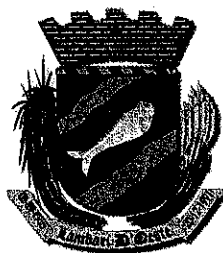
Os custos do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Município de Lambari do Oeste - Prefeitura Municipal de Educação e Cultura.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

06.008 – FUNDEB.

12.361.0040.20061- Manutenção FUNDEB 60%.

3.1.90.00.00.1.540.1070000 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais: n° 432/2011, de 16/12/2011, Lei Complementar n°. 025/06, de 28/04/2006 e a Lei complementar n° 028/06, de 28/04/2006.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeita aos descontos previstos na legislação pertinente.


CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Lambari D'Oeste – MT, 10 de fevereiro de 2025.


MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO / CONTRATANTE


ZAINE DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 049.184.471-98
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 
REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO
RG: 2743440-0 SSP/MT

2ª - 
GISLEI ROCHA LOPES DA SILVA
RG: 22542278-5 SSP/SP



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste

Lambari pra frente, cuidando da nossa gente

Impressão: 14/04/2025 às
08h36m**Autor:** Regina de Souza Bortolozzo**Publicado:** 10/02/2025 às 08:34.**Local:** Contratos, Aditivos, Distratos e Extratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA REFERENTE CONTRATO Nº: 001/2025/SMAP/PMLDO

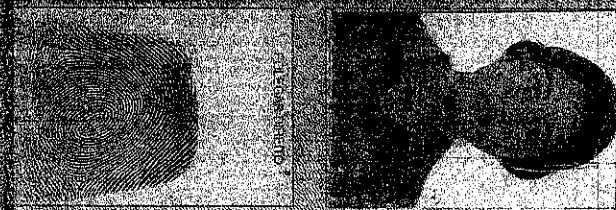
CONTRATADO: ZAINE DE SOUZA OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professor com Habilitação em Matemática**, com carga horária de 12 horas/aulas e 06 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025**DATA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro de 2025

<https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/contratos/contratos-aditivos-distratos-e-extratos/9257-contrato-de-prestacao-de-servico-de-servidora-temporaria-referente-contrato-n-001-2025-smap-pmldo>

QUINA OFICIAL



Zaine de Souza Oliveira

PARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2474767-0

DATA DE EMISSÃO: 03/05/2019

ZAINE DE SOUZA OLIVEIRA

VICENTE PINTO DE OLIVEIRA

SEBASTIANA DE SOUZA OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1991

VIRASSOL D'OESTE/MT

ROSA C. NASC. DAL. LUON. PLS. 126V

RETM 12216

SALGADOS/MT

Coordenadora de Identificação

ASS. SUPLENTE POLITEC

UF: MT ZONE: BE 230983

CÓDIGO DE CONTROLE
12F3.0AE6.93C8.C0B5



Emitido pela Secretária da Receita Federal do Brasil
em 28 de maio de 2019 às 09:08 (hora e data de Brasília)
dígitos verificadores: 80

VÁLIDA SEMPRE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Numero
049.184.471-98

Nome
ZAINE DE SOUZA OLIVEIRA

Nascimento
25/11/1991

SEBASTIANA DE SOUZA OLIVEIRA
VICENTE PINTO DE OLIVEIRA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
ZAEK.LAIJ.OZGH.H6AG



Título Eleitoral emitido as 09:08 de
28/11/2019 com identificação biométrica

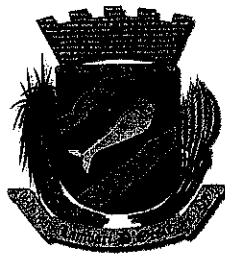
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ZAINE DE SOUZA OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 25/11/1991	INSCRIÇÃO 030500191821	ZONA 052	SEÇÃO 0039
----------------------------------	---------------------------	-------------	---------------

MUNICÍPIO / UF
LAMبارI D'OESTE / MT

DATA DE EMISSÃO
28/11/2019



Fls.:
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO N° 001/UCCI/2025

ASSUNTO: Parecer Técnico sob a totalidade em Atos de Pessoal

COMPETÊNCIA: fevereiro/2025

FORMA DE ADMISSÃO: COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal n° 432/2011, de 16 de dezembro de 2011 e Lei Municipal n° 724/2021, de 14 de outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

Em conformidade com previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9° da Lei Complementar n° 269, de 22 de janeiro de 2007, Regimento Interno e Resolução Normativa n° 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado, O Controle Interno do Município de Lambari D'Oeste-MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 292/2008, e alterada pela Lei Municipal 359/2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno no município, bem como a Instrução Normativa para o Sistema de Recurso Humano 001/2011, relatamos abaixo as verificações referente a **Atos de Pessoal**.

1. DO PARECER

1.1 - Da Análise

Após análise do ato de admissão da senhora ZAINÉ DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob n° 2474767-0, expedida pela SJ/MT e inscrita no CPF sob n°

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178
CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br
E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br



Fls.:
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

049.184.471-98, nomeada para o cargo de Professora Temporária Habilitada em Matemática, com carga horária de 12 horas/aulas e 06 horas/atividades. O Contrato é pelo prazo de (10 meses e 06 dias), contados a partir 10/02/2025 a 19/12/2025.

1.2 - Das Verificações

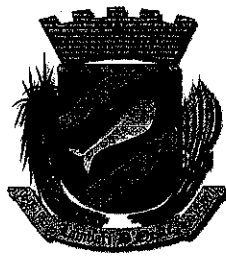
Nas verificações, foram analisadas as documentações apresentadas, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado, onde os achados passam a ser descritos abaixo:

VERIFICAÇÕES	S	N	NA
1. Declaração de não-acumulo ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor.	X		
2. Declaração de bens e documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com o serviço militar.	X		
3. Cópia do contrato de trabalho.	X		
4. Comprovação, por meio de declaração assinada pelo Ordenador de Despesa, do cumprimento do disposto no art. 16, II, da LRF.		X	
5. Documentação Pessoal (RG e CPF).	X		
6. Comprovantes da publicação do instrumento do Contrato.	X		
Observações: - Recomendamos a regularização de todos documentos que estão pendentes na pasta desta funcionária.			

1.3 - Da Conclusão

Concluídas as verificações, esta Controladoria reconhece a necessidade da Administração na realização das contratações efetuadas para atender ações de excepcional interesse público na área de Educação, e em respeito aos princípios da Continuidade, Legalidade, Impessoalidade e Publicidade, buscou seguir os limites legais exigidos em Ato de Pessoal, para a composição

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178
CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br
E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br



Fls.:
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

dos processos ora examinados, sendo assim, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL**, ao conhecimento dos mesmos.

É o Parecer.

Lambari D'Oeste-MT, 27 de fevereiro de 2025.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Auditor Público Interno
Portaria N° 026/2025

controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br

Entregue a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
para conhecimento na data de ____/____/____.

Assinatura do Responsável

Rodrigues de Souza Bortolozzo
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria: 001/2025